

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.157 NATAL, 07 DE ABRIL DE 2022 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 344/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 215.394-7, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri referente ao processo de n.º 0100337-34.2016.8.20.0121, aprazada para o dia 27 de abril de 2022, às 09h00, na 3ª Vara da Comarca de Macaíba-RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.157 NATAL, 07 DE ABRIL DE 2022 • QUINTA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO NÚCLEO DE CAICÓ

EDITAL N. 05/2022 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NÚCLEO DE CAICÓ, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Núcleo de Caicó/RN, por meio da defensora pública coordenadora, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de nº 252/2021-CSDP, de 28 de maio de 2021, e em conformidade com a Portaria de nº 830/2021-GDPGE, de 23 de dezembro de 2021, e com o Edital de Abertura da I Seleção Simplificada para estagiários(as) de pós-graduação em Direito do Núcleo de Caicó, de 11 de fevereiro de 2022, torna público o resultado preliminar da etapa 3 (Entrevista), na forma abaixo:

1. CLASSIFICAÇÃO FINAL, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA) DO TESTE SELETIVO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	MÉDIA	ENTREVISTA
1	Lucas Santos de Medeiros	9,51	APTO
2	Karoline Alves da Silva	9,32	APTA
3	Antônia Alice Soares Araújo	9,23	APTA
4	Rafaela Gomes Góis	8,67	APTA
5	Tatiane Gonçalves da Silva	8,62	APTA
6	Luana Dantas de Araújo	8,55	APTA
7	Antunes Moisés Brito dos Santos	8,46	APTO
8	Maria Teresa Renata Fernandes da Costa	8,39	NÃO APTA
9	Ana Vanessa Macêdo de Araújo	8,37	APTA
10	Taiane Costa de Melo	8,32	APTA

2. CANDIDATOS(AS) DESCLASSIFICADOS(AS) POR FALTAREM A ETAPA 3 (ENTREVISTA):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1	Odson Lima Cirne
2	Camila Oliveira da Costa
3	Mellina Maressa de Moura Medeiros
4	Rafael Rodrigues Medeiros
5	Amanda Augusto da Fonsêca
6	Nathália Virgínia de Medeiros Costa
7	Stephano Bismark Lopes Cavalcante Moreira
8	Gregório Vieira da Costa Neto
9	Priscilla Karine Medeiros Dantas
10	Bruna Alves Pereira
11	Larissa Maria da Silva

3. Disposições finais:

3.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação deste na imprensa oficial, até as 23h59min do último dia, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail **caico@dpe.rn.def.br**.

3.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma **sucinta, clara e objetiva**.

3.2 O Resultado Definitivo da Etapa 3 - Entrevista - será divulgado no Diário Oficial do Estado.

3.3 Apenas os(as) candidatos(as) indicados(as) como **APTOS(AS)** na tabela acima (1 - CLASSIFICAÇÃO FINAL) serão convocados(as) para assumir eventual vaga de estágio de pós-graduação, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista com candidatos(as) não habilitados(as).

3.4 A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Caicó/RN, 05 de abril de 2022.

GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA

Defensora Pública

Coordenadora do Núcleo de Caicó

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.157 NATAL, 07 DE ABRIL DE 2022 • QUINTA-FEIRA

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

Processo n.º 2.050/2021-DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 10/2022-DPE/RN

Objeto: Contratação Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículo – Convênio Federal n.º 895160/2019

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame **Pregão Eletrônico n.º 10/2022-DPE/RN**, que atende ao **Convênio Federal n.º 895160/2019**, celebrado entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), à(s) seguinte(s) empresa(s):

VIA OESTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ sob n.º 18.231.387/0001-52, com sede à Av. Senador Salgado Filho, 2190, Lagoa Nova, Edif. Portugal Center, sala 210, CEP: 59.076-000, representante legal Sr. Severino Moacir Dantas Potiguar Neto, CPF n.º 014.052.434-73:

Item	Descrição	KM	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículo de 07 (sete) passageiros, para condução de Defensores Públicos, Servidores, colaboradores em exercício das atividades institucionais, Zero Km ou Semi novo com até 20.000,00 km rodados, na cor prata, o que vier primeiro, movido à gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, Air Bag, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. MARCA/MODELO/ANO: FIAT/DOBLÓ ANO 2021	15.0 00	12 Mes es	2.991, 67	35.900, 00
					35.900, 00

- Valor global da licitação: R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)

Natal/RN, 29 de março de 2022.

Jacilene Márcia Vieira
Pregoeira – DPE/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.157 NATAL, 07 DE ABRIL DE 2022 • QUINTA-FEIRA

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Processo n.º 2.050/2021-DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 10/2022-DPE/RN

Objeto: Contratação Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículo – Convênio Federal n.º 895160/2019

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n.º 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 10/2022-DPE/RN, cujo objeto de locação de veículo atende ao Convênio Federal n.º 895160/2019, celebrado entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), que foi adjudicado à(s) empresa (s):

VIA OESTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ sob n.º 18.231.387/0001-52, com o valor global da licitação de **R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)**.

Natal/RN, 06 de abril de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.157 NATAL, 07 DE ABRIL DE 2022 • QUINTA-FEIRA

Processo n.º 1.929/2021-DPE/RN
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 12/2022-DPE/RN
Objeto: Contratação para Pessoa Jurídica para serviços de Cerimonial
Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame **Pregão Eletrônico nº 12/2022-DPE/RN**, à seguinte empresa:

- TOTAL MULTIMEDIA LOCAÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.298.485/0001-03, com sede à Rua Dr. Carlos Passos, 1749, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-310, representada por Adriana de Athayde Vilela Cid, CPF: 666.524.214-53:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Mestre de Cerimônia. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	22	380,00	8.360,00
02	Cerimonialista. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	22	280,00	6.160,00
03	Recepcionistas treinadas e uniformizadas. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	66	170,00	11.220,00
04	Intérprete para hino (Quarteto de cordas, orquestras ou intérprete solo). (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	22	480,00	10.560,00
05	Projektor de multimídia S-VGA-1500 Ansi Lumens. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	22	120,00	2.640,00
06	Tela de 150" – Lona com engates em alumínio. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	22	220,00	4.840,00
07	Sonorização para ambiente fechado para público máximo de 400 (quatrocentas) pessoas, 03 (três) microfones sem fio e 03 (três) com fio, 04 (quatro) caixas de som, 03 (três) pedestais de girafa ou de mesa, mesa de som com 12 canais e CD Player. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	22	490,00	10.780,00
08	Sonorização para evento com público máximo de 200 (duzentas) pessoas, 02 (duas) caixas de som, 01 (um) amplificador, 01 (um) CD player e 02 (dois) microfones com base ou Pedestal. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	22	310,00	6.820,00
09	Operador de equipamentos. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	22	220,00	4.840,00
10	Toalhas brancas para mesas de diversos tamanhos pequenas, médias e grandes. *Mesa pequena (até 4 lugares). Mesa Média (até 6 lugares). *Mesa grande (de 8 a 10 lugares).	Unidade	60	60,00	3.600,00
11	Arranjo de flores para púlpito, com flores tropicais e de no mínimo 2 (dois) tipos de flores e 1 (uma) folhagem. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Unidade	30	240,00	7.200,00

12	Arranjo de flores plenária, arranjo floreal tipo jardineira com flores tropicais. Largura: 60 cm, Altura: 50 A 70 cm. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Unidade	30	310,00	9.300,00
13	Suporte para banner (tamanho padrão pequeno /vertical). (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Unidade	80	40,00	3.200,00
14	Suporte para banner grande (tipo backdrop). (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Unidade	80	180,00	14.400,00
15	Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de sinais. As atividades do prestador de serviço deverão estar em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações, código nº 2614-25 – Intérprete de língua de sinais. Cada evento demandante desta contratação necessitará de 02 prestadoras de serviço para revezamento durante o evento. Descrição sumária das atividades: Intérprete de língua de sinais de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	22	480,00	10.560,00
16	Conjunto de mesas com cadeiras de plástico na cor branco (mesa+ 4 cadeiras). (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Conjunto	100	18,70	1.870,00
Valor total global R\$:					116.350,00

- Valor global da licitação: R\$ 116.350,00 (Cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais)

Natal/RN, 01 de abril de 2022.

Jacilene Márcia Vieira
Pregoeira – DPE/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.157 NATAL, 07 DE ABRIL DE 2022 • QUINTA-FEIRA

Processo n.º 1.929/2021-DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 12/2022-DPE/RN

Objeto: Contratação para Pessoa Jurídica para serviços de Cerimonial

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n.º 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

- **TOTAL MULTIMIDIA LOCAÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.298.485/0001-03**, com o valor global de R\$ 116.350,00 (Cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

Natal/RN, 06 de abril de 2022.

Clisteres Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.157 NATAL, 07 DE ABRIL DE 2022 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 278/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, incisos I e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o teor do art. 1º, *caput*, da Resolução de nº 022/2020 – TCE, de 03 de dezembro de 2020, que disciplina acerca a obrigatoriedade do envio das informações concernentes à folha de pagamento e ao cadastro funcional dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, como também o teor do art. 5º, *caput*, da supracitada Resolução, que dispõe que os responsáveis indicados no art. 4º desta Resolução, poderão designar servidor representante usuário do sistema e responsável operacional pelo envio das informações;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do art. 1º, *caput*, da Resolução de nº 023/2020 – TCE, de 03 de dezembro de 2020, que disciplina acerca das formas e prazos para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado dos instrumentos de transparência da gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e dos demais documentos, dados e informações concernentes à execução da despesa pública dos órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o teor do art. 3º, §2º, da supracitada Resolução, que dispõe que o gestor responsável poderá designar servidores representantes usuários do sistema e responsáveis operacionais pelo envio de informações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo, integrantes da Coordenadoria de Administração Geral, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo previsto, das informações exigidas no art. 12, incisos I e III, da Resolução de nº 023/2020 – TCE:

Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0;
Fernanda Nunes Pinheiro, matrícula nº 214.329-1;
Jorge Monteiro Lacerda, matrícula nº 214.698-3;
Ricardo Antônio Ferreira Maia, matrícula nº 214.603-4; e
Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo, integrantes da Coordenadoria de Planejamento e Finanças, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo previsto, das informações exigidas nos arts. 8º, 12, inciso II e 15, todos da Resolução de nº 023/2020 – TCE:

Fabrcia Barbosa Soares, matrícula nº 214614-2; e
Lucimar Dantas Diniz, matrícula nº 49.229-9.

Art. 3º. DESIGNAR os servidores abaixo, membros da Comissão Permanente de Licitação, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo previsto, das informações exigidas no art. 12, inciso IV, da Resolução de nº 023/2020 – TCE:

Jacilene Márcia Vieira, matrícula nº 155.119-1;
Suelene Bezerra Barbosa, matrícula nº 66.361-4; e
Maria Edna Trindade de Lima, matrícula nº 11.762-5.

Art. 4º. DESIGNAR os servidores abaixo, integrantes da Subcoordenadoria de Recursos Humanos, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo previsto, das informações exigidas no art. 2º da Resolução de nº 022/2020 – TCE:

Sandra Maria da Costa Bastos, matrícula nº 81.995-6; e
Vera Lúcia de Oliveira, matrícula nº 158.066-3.

Art. 5º. DESIGNAR a servidora **Maria da Conceição Oliveira**, matrícula nº 100.618-5, Presidente da Comissão de Controle Interno, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo previsto, das informações exigidas nos arts. 13 e 14, ambos da Resolução de nº 023/2020 – TCE.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.157 NATAL, 07 DE ABRIL DE 2022 • QUINTA-FEIRA

Portaria Conjunta nº 005/2022 - GDPGE/CGDPE

Dispõe sobre o uso facultativo das máscaras de proteção facial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 8º, inciso XIII, e o art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e o **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, conforme dispõe o artigo 134, §2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a diminuição na taxa de ocupação de leitos críticos para pacientes com COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte, com percentual abaixo de 6% (seis por cento) para o serviço público, e pouco acima de 7% (sete por cento) para o serviço privado, conforme Informe Epidemiológico do Coronavírus nº 567, de 5 abril de 2022 (Disponível em <https://portal covid19.saude.rn.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/567-BOLETIM-05_04.pdf>. Acesso em 06 abr. 2022);

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra a COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte que, nesta data, atingiu 82% (oitenta e dois por cento) da população, com relação às duas doses ou dose única, segundo dados do RN + Vacina (Disponível em <<https://rnmaisvacina.lais.ufrn.br/cidadao/covid/>>. Acesso em 06 abr. 2022);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 31.360, de 06 de abril de 2022, que faculta o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e deu outras providências;

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer o uso facultativo de máscaras de proteção facial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, recomendando-se o uso às pessoas pertencentes a grupos de risco e àquelas que apresentarem sintomas gripais.

Art. 2º. Na hipótese de agravamento da situação sanitária, poderá a Defensoria Pública do Estado rever os termos da presente Portaria Conjunta.

Art. 3º. Os casos omissos serão dirimidos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.157 NATAL, 07 DE ABRIL DE 2022 • QUINTA-FEIRA

PORTARIA Nº 006/2022-CGDP, de 06 de abril de 2022.

Determina a realização de Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2022 – CGDP, publicada em 31 de março de 2022, que suspendeu a Correição no Núcleo da Defensoria Pública na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário correicional anteriormente publicado, em especial, quanto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado na cidade de São Gonçalo Amarante/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a realização da Correição Ordinária Geral ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, notadamente, na 1ª e 2ª Defensorias Públicas de São Gonçalo do Amarante/RN para o dia **26 abril de 2022**, mantendo-se os demais termos da portaria nº 001/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

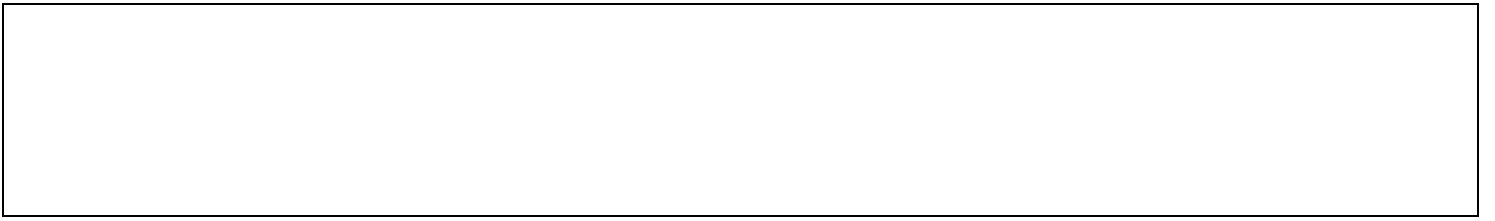
Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.157 NATAL, 07 DE ABRIL DE 2022 • QUINTA-FEIRA

PORTARIA Nº 007/2022-CGDP, de 06 de abril de 2022.

Reapraza Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado, na cidade de Santa Cruz/RN.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário correicional anteriormente publicado, em especial, quanto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado na cidade de Santa Cruz/RN, em razão da suspensão do expediente no período de 13 a 15 de abril de 2022 no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme Portaria nº 272/2022 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. **REAPRAZAR**, excepcionalmente, a realização de Correição Ordinária junto ao Núcleo de Santa Cruz da Defensoria Pública do Estado, que estava prevista para o dia **13 de abril de 2022**, conforme Portaria nº 01-CGDP/2022, republicada em 23 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial do Estado, para o dia **11 de abril de 2022**, mantendo-se o dia **12 de abril de 2022** e os demais termos.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.157 NATAL, 07 DE ABRIL DE 2022 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 279/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO o requerimento de final de lista, destinado à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidato(a) classificado(a) na 31ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA – 1ª a 5ª Cível e 1ª a 4ª CRIMINAL DE MOSSORÓ PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, regido pelo Edital nº 001/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.931 em 19 DE MAIO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
32º	SARA JULIANNE BEZERRA DE MEDEIROS

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.157 NATAL, 07 DE ABRIL DE 2022 • QUINTA-FEIRA

RELATÓRIO FINAL

PROPAC N° PP00008/2022. Portaria n° 01/2022-DPE/RN-17^aDef.Cível. Verificação de supostas irregularidades na prestação do serviço pela operadora de plano de saúde Amil Assistência Médica Internacional S/A. Ausência de prestador credenciado para atendimento pediátrico de urgência (com internação em leito de UTI) no município do Natal/RN. Violação ao disposto no art. 17, e parágrafos, da Lei n.º 9.656/98. Descredenciamento de prestador e ausência de imediata substituição por equivalente. Conclusão do PROPAC, conforme o art. 3º, §9º, da resolução 49/2013-CSDP.

1. De acordo com a Portaria n° 01/2022-DPE/RN-17^aDef.Cível, foi instaurado o Procedimento Preparatório para Instrução e Promoção de Ações Coletivas, com o objeto de apurar suposta irregularidade na prestação de serviço pela operadora de plano de saúde Amil Assistência Médica Internacional S/A, com vistas à substituição de prestador credenciado para atendimento pediátrico de urgência (com internação em leito de UTI) no município do Natal/RN, sendo determinadas diligências iniciais, mediante expedição de ofícios requisitórios e recomendação, a fim de solucionar o objeto da reclamação de origem.

2. Dentro das atribuições que competem à 17^a Defensoria Cível, e após a resposta aos ofícios requisitórios n° 003/2022, 004/2022, e 005/2022-17^aDefCível, foi expedida a Recomendação n° 001/2022- DPE/RN-17^aDef.Cível, publicada no DOE em 25 de fevereiro de 2022, com o escopo de notificar a empresa reclamada a cumprir obrigação de responsabilidade das operadoras de saúde no sentido de manter uma rede credenciada de estabelecimentos conveniados compatível com os serviços contratados, notadamente quanto ao restabelecimento imediato dos atendimentos de urgências pediátricas (com internação em leito de UTI) no município de Natal, bem como que fosse conferida ampla publicidade à contratação do novo serviço conveniado para o referido atendimento de urgências pediátricas, por meio dos canais oficiais da empresa, além da notificação individual de cada usuário do plano.

3. Em data de 17 de março de 2022, foi realizada audiência extrajudicial por videoconferência, no bojo deste PROPAC, com a finalidade de solucionar de modo consensual o mérito da presente reclamação, oportunidade em que, após a contextualização acerca das reclamações individuais recebidas pela DPE/RN que motivaram a instauração do procedimento, foi relatado pelos representantes da AMIL que já haviam iniciado a negociação com um novo prestador, o Hospital Rio Grande, que dispõe de leitos de UTI pediátricos, sendo então proposto um prazo de 20 (vinte) dias para a formalização dos trâmites contratuais e início efetivo dos atendimentos junto ao novo prestador, bem como, após este prazo, mais 10 (dez) dias para a comunicação aos usuários nos canais da empresa restando, ao final, acordados estes termos.

4. No dia 05 de abril de 2022, de modo tempestivo, a AMIL, por meio de seus representantes, encaminhou formalmente a comprovação da contratação com o novo prestador qual seja, o Hospital Rio Grande, bem como a informação de que, desde o dia 22/03/2022, os usuários do plano já vinham recebendo atendimento do hospital nos serviços de pediatria em pronto socorro e internação eletiva, com UTI pediátrica, sem intercorrências e às expensas da operadora do plano de saúde.

5. Verificada, portanto, a regularização dos serviços objeto da reclamação de alguns usuários da Amil Assistência Médica Internacional S/A e assistidos da Defensoria Pública do RN em Natal, e não tendo havido novas reclamações acerca de dificuldades na cobertura de atendimento a urgências pediátricas, com ênfase na internação em leitos de UTI, consideramos satisfeito o objetivo do presente procedimento.

6. Com base nisso, em consonância com o art. 3º, §9º, da Resolução de nº 49/2013, oriunda do Conselho Superior desta Defensoria Pública, necessário promover a devida CONCLUSÃO e arquivamento dos autos do PROPAC.

7. Publique-se no DOE/RN, com o objetivo de garantir o disposto no art. 1º, §1º, da resolução nº 49/2013-CSDP.

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Defensor Público

17ª Defensoria Cível de Natal/RN